

PORTARIA N° 07/2019 de 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre o deferimento e indeferimento do requerimento interposto para gozar do direito de ter atendimento especial no dia da prova do vestibular ACADEMIA Verão 2020 que ocorrerá em 17 de novembro de 2020.

A Coordenação de Concursos da ACADEMIA, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º **Deferir** o atendimento especial dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que, cumpriram com todas as normas do disposto no subitem 11.1.1 do Edital N°. 02/2019/ACAFE:

Inscrição	Nome
287039	ANA CAROLINA COSTA LEWIS
221416	ANA CECÍLIA SARTORI FERRUZZI
154868	ANDRÉ GUSTAVO AURÉLIO COELHO
189004	BARBARA POSSO DE ALMEIDA
239660	CAIO OSELLAME NASPOLINI
270668	CAMILA TAVARES
228726	CAMILLE TEZA VILAIN
254150	CAROLINA RODRIGUES SANTOS
204098	DARYANE HAYA MITIKO RAUPP SEBAS
187319	EDUARDA AMARAL DA SILVA
235842	ELISA INGLEZ GOMES
285690	EMANUEL PAMPLONA REINERT
160207	FELIPE VIEIRA BASTOS
176865	FERNANDA FRAGA OLIVO
210496	GABRIEL FRICK DE OLIVEIRA
137426	GABRIELA DESTRO TEIXEIRA
277438	HENRIQUE PIRES ZANON
229056	ISABEL NEUGEBAUER BURNAY SERAFIM
238473	IZABELLA LIESEMBERG
287718	JOÃO FELIPE COSTA CARVALHO
179452	JOSÉ VÍTOR RIBEIRO DE ABREU
245405	JÚLIA LOTH
172720	LAISE MINSKI
219913	LARA STEFANI PIRES
150345	LAURA VINHAS
280836	LEONARDO TOMELIN KUERTEN
287213	LUCAS DA SILVA
217453	LUCAS PEREIRA
258371	LUCAS RUBBO DE MELO
142580	LUCAS TURCATEL MATTIA
261393	MANUELLA MARQUARDT
180721	MARIA CECILIA FALASCA DUARTE
271974	MARIA CECÍLIA VIEIRA BURATTO

112715	MARIA EDUARDA DANIEL MARCIANO
283739	MARIA EDUARDA DUTRA
287695	MARIA PAULA FILUS VOLPATTO
227874	MARIANA CUNHA CASTRO P. MARIA
160167	MARILENE DA ROSA AMARO
188762	NATHALIA WISNIEWSKI SETTER
288855	PATRICIA DOVIGI
192000	PAULA MARTINS DUARTE DE SOUZA
202189	PEDRO HENRIQUE ROSA ALVES
228754	RAFAEL TEIXEIRA PREMOLI
169970	RENAN FELIPE ETGES
190789	RICARDO DE SOUZA JÚNIOR
106189	SANDY BENEDET TAUTZ
186596	STHEFANY MACHADO DA SILVEIRA

Art. 2º **deferir parcialmente** a solicitação do atendimento especial dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que, cumpriram parcialmente com as normas do disposto nos subitens 11.1.1 e 11.1.6.1 do Edital Nº. 02/2019/ACAFE:

Inscrição	Nome
270309	HELOÍSA MARIA R. DOS SANTOS
286557	RITA DE CASSIA RAMOS

Art. 3º **Indeferir** a solicitação do atendimento especial dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que, não cumpriram com todas as normas do disposto no subitem 11.1.1 do Edital Nº. 02/2019/ACAFE:

Inscrição	Nome
249752	BEATRIZ HELOISA BORN
278959	DANIEL EDUARDO HERTAL
170688	DENISE BERGAMO SCHENATO
280187	DOUGLAS PUNTEL
137077	EDILAINE CORALDI LOPES
287495	FRANCES PEDROSO DE ALMEIDA
259556	GIOVANE DOS SANTOS
245135	HENRIQUE BONA
276250	IGOR ANNUSECK GRANDO
127738	JASMINE TRUPPEL SIMAS
269923	LAURA DE MEDEIROS MOREIRA
276762	MARCELLE CASTANHO DA CUNHA
169734	MARIA EDUARDA PAES MARIANO
278111	MARIA LUIZA REZENDE DA ROSA
288607	MARTIN BARALDI LOBE
276676	PAOLA FERREIRA DA CRUZ MACEDO
277098	AMANDA CRISTINA
287726	BRUNO LESSA MIRANDA
283299	JEAN HOFFMANN
277671	MAYARA RODRIGUES DE OLIVEIRA
287563	ALÉXIA SCHOSSLAND REBELLO

286731	ISADORA NATHANAELA BIESSEK
251608	MATHEUS AUGUSTO ATKINSON JOAQUIM
283253	SARA OLIVEIRA DE A. CONCEIÇÃO
280913	ERIK RICHARD LUNGEN
283296	FABIANE ABIGAIL LUZ DE ABREU
278745	CAROLINE CÂNDIDO

Art. 4º **Indeferir** a solicitação do atendimento especial dos candidatos abaixo relacionados, uma vez que, não cumpriram com o disposto no subitem 11.1.6.1 do Edital Nº. 02/2019/ACAFE:


Inscrição	Nome
223819	ALEXANDRE GALLOTTI ELIAS
271952	BEATRIZ SARDI RIBEIRO
246504	BRUNA COLOMERA MAISTRO
265441	DHONATAN HENRIK BORGES
272926	FERNANDA BAGGIO E SILVA
155050	GUSTAVO DEL SENT BATISTA
282192	JOÃO PAULO DE PINHO ALTHOFF
253292	LEONARDO KNORST
279603	LUIGI PRATTI TURQUINO
267396	MARIA LUIZA DE SOUZA LEITE
111330	MARIA VITÓRIA CANDIOTTO BÚRIGO
206574	NATAN BARROS FREITAS
175382	RENATA FIUZA STRELOW
275871	SABRINA KOKKONEN HENZ

Art. 5º Em conformidade como Edital Nº. 02/2019/ACAFE, caberá recurso quanto ao indeferimento do requerimento interposto do atendimento especial, que deverá ser realizado dentro das normas estabelecidas.

Art. 6º Não será aceito laudo médico ou laudo de acompanhamento especializado, na fase recursal, em substituição ao encaminhado na fase de solicitação do atendimento especial.

Art. 7º O encaminhamento do laudo médico ou do laudo de acompanhamento especializado, na fase recursal, somente será apreciado e aceito para complementar a informação faltante do documento encaminhado na fase de solicitação do atendimento especial.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor nesta data.



Célio Ricardo Portes
Coordenador de Concursos e Processamento de Dados
Sistema ACAFE